



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR - SIMPLIFICADA DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Nº 008/2024

Requisitante: Presidente do BDPREV

Responsável pela demanda: *Cristina Dayanne Teixeira*

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de contratação de serviço de manutenção corretiva em computador do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de Bom Despacho.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação faz-se necessária, tendo em vista que o computador para o qual se solicita o serviço é o único que atende ao setor contábil do BDPREV.

Ademais, o Instituto não conta com servidor capacitado em seu quadro de pessoal, para a realização dos serviços, sendo necessária a contratação de terceiros.

3. DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

| Item | Descrição/Especificação | Modelo (se aplicável) | Marca (se aplicável) | Unidade de medida | Quantidade aproximada |
|------|---|--------------------------|-------------------------|-------------------|-----------------------|
| 01 | Serviços de manutenção de computador do tipo desktop. Serviços de limpeza e troca de fonte. | - | - | Serv. | 01 |

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços anexa.

Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação:

| Item | Descrição/Especificação | Unidade de medida | ZAP ONLINE LTDA (CNPJ 03.649.590/0001-76) | BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001.80) | WARLEY MACIEL DE MENDONÇA 09894113621 (CNPJ 22.157.059/0001-20) |
|------|---|-------------------|--|---|---|
| 01 | Serviços de manutenção de computador do tipo desktop. Serviços de limpeza e troca de fonte. | Ser. | 250,00 | 215,00 | 290,00 |

4.3. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Cristina Dayanne Teixeira



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

Matrícula: 02706-5

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Prefeitura de Bom Despacho, na (s) dotação (ões) orçamentária (s) abaixo informada: 15.01.09-04.122.0058.2163- 3.3.33.90.39- prestação de serviços de manutenção.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa **BIT ON INFORMÁTICA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisas de preços anexa.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 3 (três) cotações válidas de empresas do ramo.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001-80)
- WARLEY DE MENDONÇA 09894113621 (CNPJ 22.157.059/0001-20)
- ZAP ONLINE LTDA (CNPJ 03.649.590/0001-76)

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **BIT ON INFORMÁTICA (CNPJ 03.738.931/0001-80)**, no valor global de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por se tratar da proposta mais vantajosa ao BDPREV. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo de execução dos serviços é de no máximo 02 (dois) dias, contados do recebimento da OC (Ordem de Compras), em remessa única e imediata.

8.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. A manutenção deverá ser realizada preferencialmente na sede do BDPREV. Caso não seja possível, o equipamento poderá ser retirado pela empresa para conserto em sua própria sede, desde que autorizado pela Presidente do Instituto, mediante termo de responsabilidade, respeitado o prazo de conclusão dos serviços descrito no item 8.1 acima.

8.4. Considerando que a contratação é de pequeno valor e que os serviços serão realizados de forma imediata, sem a necessidade de formalização de contrato, dispensa-se a apresentação da documentação de habilitação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, exceto a de regularidade municipal.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BOM DESPACHO

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto art. 53, §5º, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

10.2.1. A possibilidade de dispensa de análise jurídica encontra previsão também no Decreto Municipal nº 10.077/2023.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVULGAÇÃO DE AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

Considerando que a contratação se enquadra no limite de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do valor disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a entrega dos serviços se dará de forma imediata, e, ainda, objetivando maior agilidade, economia e eficiência na contratação, dá-se por justificada a dispensa de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, por força do art. 8º do Decreto Municipal nº 10.077, de 23 de outubro de 2023.

Bom Despacho/MG, 22 de março de 2024.

Cristina Dayanne Teixeira
Assinatura dos responsáveis pelo DFD

Autorização da Autoridade competente:

Clarete Aparecida Teixeira
Presidente do BDPREV